



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN E PROPI Nº 03, DE 20 DE JUNHO DE 2023**

Regulamenta a Regência Compartilhada em aulas práticas e teóricas prevista no Apêndice do Regulamento da Carga Horária Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

A **PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (PROEN) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeada pela Portaria GR/IFRJ nº 899, de 29 de Maio de 2018, e o **PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPI) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeado pela Portaria GR/IFRJ nº 665-1, de 06 de maio de 2020, no uso de suas atribuições, resolvem:

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa dispõe sobre a Regência Compartilhada em aulas práticas e teóricas prevista no Apêndice do Regulamento da Carga Horária Docente aprovado pelo Conselho Superior (Consup) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ).

**Art. 2º.** Para que um docente tenha carga horária em Regência Compartilhada, ele deverá, primeiramente, atender às turmas de disciplinas da área de conhecimento correspondente a sua atuação em cursos regulares.

**Parágrafo único.** Consideram-se cursos regulares aqueles com atribuição de Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) previstos em ato normativo do Ministério da Educação (MEC), a saber:

- I. curso técnico presencial de nível médio de oferta regular, mesmo que haja mais de um tipo de oferta (integrado, concomitante ou subsequente);
- II. curso técnico de nível médio de oferta regular, na modalidade Educação a Distância - EaD, mesmo que haja mais de um tipo de oferta (concomitante ou subsequente);
- III. curso técnico de nível médio de oferta regular na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;
- IV. curso de graduação presencial de oferta regular;
- V. curso de graduação de oferta regular, na modalidade EaD; e
- VI. curso de pós-graduação stricto sensu regular.

**Art. 3º.** A Regência Compartilhada se configura como a alocação de dois ou mais docentes, em uma mesma disciplina, para ministrar aulas práticas e/ou teóricas, podendo ocorrer das seguintes formas:

- I. distribuição proporcional da carga horária total da disciplina entre os docentes, de acordo com seu tempo de regência efetivamente realizado em aula;
- II. alocação igualitária da carga horária total da disciplina para os docentes que nela atuam, desde que em regime de corregência efetivamente realizado em aula.

**§1º.** A Regência Compartilhada por meio de distribuição proporcional ou alocação igualitária prevista no caput deste artigo deve atender aos objetivos didático-pedagógicos da disciplina previstos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

**§2º.** A chefia imediata e/ou a coordenação de curso deverá notificar a carga horária do docente em Regência Compartilhada à Direção de Ensino, que será responsável por validar essa informação e enviar à(s) secretaria(s) de ensino para lançamento no sistema acadêmico.

**Art. 4º.** Os casos omissos e não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser analisados pela Proen ou pela Proppi, de acordo com o nível e modalidade de ensino, que emitirá parecer com orientações e esclarecimentos.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de julho de 2023.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON  
Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação